

## DECLARAÇÃO DE IMPACTE AMBIENTAL

| Identificação                             |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |
|-------------------------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| <b>Designação do Projeto:</b>             | Aldeamento Turístico “Aldeia das Cegonhas”                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           |
| <b>Fase em que se encontra o Projeto:</b> | Estudo Prévio                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        |
| <b>Tipologia de Projeto:</b>              | Aldeamento turístico                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 |
| <b>Localização:</b>                       | Quintas de D. Afonso e D. Maria, União das Freguesias de Alcácer do Sal (Santa Maria do Castelo e Santiago) e Santa Susana, concelho de Alcácer do Sal, distrito de Setúbal                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          |
| <b>Proponente:</b>                        | Aldeia das Cegonhas, Lda.<br>Paulo Oliveira<br>Rua João de Lisboa, 15<br>1400-223 Lisboa<br>Tel: 919.461.918<br>e-mail: pauloddoliveira@gmail.com<br>NIPC: 509.521.959                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               |
| <b>Entidade licenciadora:</b>             | Câmara Municipal de Alcácer do Sal (CMAS)                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            |
| <b>Autoridade de AIA:</b>                 | Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Alentejo                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       |
| <b>Decisão</b>                            | <input type="checkbox"/> Favorável                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   |
|                                           | <input checked="" type="checkbox"/> Favorável Condicionada                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           |
|                                           | <input type="checkbox"/> Desfavorável                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                |
| <b>Condicionantes da DIA</b>              | <ol style="list-style-type: none"> <li>1. Reformular, na CMAS, o projeto de licenciamento (Processo de n.º 45/2009) em consonância com o projeto de execução para 528 camas a apresentar em sede de RECAPE.</li> <li>2. Obter aprovação, pela CMAS, do projeto da ciclovia e dar conhecimento da mesma à Autoridade de AIA.</li> <li>3. Obter parecer favorável do projeto de execução pela Comissão Municipal da Defesa da Floresta, tal como previsto na alínea c) do n.º 4 do artigo 16.º do Decreto-Lei n.º 14/2019, de 21 de janeiro.</li> <li>4. Demonstrar o cumprimento da legislação de proteção do sobreiro e da azinheira (Decreto-Lei n.º 169/2001, de 25 de maio, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 155/2004, de 30 de junho), garantindo que não haverá afetação (abates ou danos nas raízes, troncos e ramos) de sobreiros e azinheiras em povoamento e núcleos que revelem valor ecológico elevado, e que, também no caso de exemplares isolados, possa conduzir ao seu perecimento ou evidente depreciação (cumprindo com o estipulado no disposto no n.º 4 do artigo 17.º do DL 169/2001 e no caso das soluções de enquadramento paisagístico, incidentes nos espaços exteriores e das operações de gestão florestal, agrícola, etc., cumprindo, também, as restrições às práticas culturais estipuladas no artigo 16.º do mencionado diploma) com a concretização física do empreendimento projetado, incluindo a implantação/construção e os inerentes trabalhos e obras necessários, sem prejuízo dos eventuais abates e podas que se revelarem necessários e autorizáveis ao abrigo da citada legislação das medidas e ações a desenvolver no âmbito do Sistema Nacional de Defesa da Floresta Contra Incêndios ou de proteção do</li> </ol> |

|                                                                |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |
|----------------------------------------------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
|                                                                | <p>sobreiro e da azinheira.</p> <p>O projeto terá, pois, de contemplar os seguintes aspetos:</p> <ol style="list-style-type: none"> <li>soluções para impedir a afetação (eliminação ou danificação) direta ou potencial de sobreiros e azinheiras em povoamento, designadamente através do ajuste da implantação dos edifícios, das estruturas, dos pavimentos e das infraestruturas do projeto, de modo a evitar o corte, arranque ou qualquer outra forma de afectação de exemplares de sobreiros ou azinheiras em povoamento;</li> <li>soluções, nas áreas de afetação potencial pelas infraestruturas, arruamentos, caminhos, pavimentos, etc., designadamente através de ajustes da implantação do projecto ou do recurso a técnicas, processos e materiais construtivos adaptados, para evitar a eventual mutilação, danificação, depreciação ou perecimento (que não são legalmente permitidos) dos sobreiros e azinheiras em povoamento ou isolados potencialmente afetáveis (aqueles em relação aos quais as operações de execução da obra – nomeadamente, aterro, escavação, compactação, construção, mobilização do solo – tivessem de ser efetuadas numa área até de 2 vezes o raio de projeção da copa num mínimo de 4 metros e que tenham potencial para danificar as árvores, nomeadamente as raízes, pernadas, ramos e troncos).</li> <li>soluções para garantir que, nomeadamente nas áreas de povoamento de sobreiro, as obras e os trabalhos e práticas culturais da concretização e manutenção da integração, enquadramento e valorização paisagística dos espaços exteriores respeitam o disposto na legislação de proteção do sobreiro e da azinheira.</li> </ol> <p>5. Garantir uma área de proteção com uma distância ao tronco correspondente à projeção horizontal do raio da copa no solo multiplicada por um fator de 2, com um raio nunca inferior a 4 metros, para acautelar que não são causados danos significativos no sistema radicular, que infringiriam o disposto no n.º 4 do artigo 17.º do DL 169/2001, nomeadamente, na observância do constante no referido Decreto Lei para as <i>zonas de proteção</i>, as <i>zonas de proteção de 2 vezes o raio (num mínimo de 4 metros) da copa de sobreiros e azinheiras</i> e no que se refere às <i>soluções, obras, práticas culturais e trabalhos</i> relativos à concretização e manutenção da integração, enquadramento e valorização paisagística dos espaços exteriores e na exploração florestal/agrícola, em áreas de povoamentos de sobreiro ou azinheira, não poderá haver: <i>mobilizações de solo profundas que afetem o sistema radicular das árvores ou aquelas que provoquem destruição de regeneração natural; mobilizações mecânicas em declives superiores a 25%; mobilizações não efetuadas segundo as curvas de nível, em declives compreendidos entre 10% e 25%; intervenções que desloquem ou removam a camada superficial do solo</i>. Tanto em áreas de povoamento como de não povoamento não poderá haver <i>qualquer operação que mutile ou danifique exemplares de sobreiro ou azinheira, bem como quaisquer acções que conduzam ao seu perecimento ou evidente depreciação</i>.</p> <p>A presente DIA não dispensa o cumprimento da legislação aplicável à atividade desenvolvida pelo projeto, bem como às ações associadas à construção e à exploração do mesmo.</p> |
| <p><b>Estudos/Elementos a apresentar em sede de RECAPE</b></p> | <ol style="list-style-type: none"> <li>Projeto de execução do <i>Aldeamento Turístico “Aldeia das Cegonhas”</i>, sendo que deverá ser aproveitado o modelado do terreno atualmente existente para a definição dos arruamentos previstos e, consequentemente das edificações, por forma a evitar a interferência com os núcleos de povoamento de sobreiros existentes.</li> <li>Desenvolver o projeto de execução em observância da legislação de proteção do sobreiro e da azinheira (Decreto-Lei n.º 169/2001, de 25 de maio, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 155/2004, de 30 de junho), e da demais legislação e regulamentação com implicações florestais, em especial de defesa da floresta, nomeadamente o Decreto-Lei n.º 124/2006, de 28 de junho, com as alterações foram sendo entretanto introduzidas, Plano Municipal de Defesa da Floresta Contra Incêndios (PMDFCI), Programa Regional de Ordenamento Florestal do Alentejo (Portaria n.º 54/2019, de 11 de fevereiro)</li> </ol>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   |

bem como todas as disposições legais e regulamentares aplicáveis, nomeadamente das servidões e restrições de utilidade pública e Instrumentos de Gestão Territorial (IGT).

3. Declaração de compromisso da CMAS relativamente à garantia de abastecimento de água ao aldeamento turístico, através da rede pública.
4. Obter parecer favorável do projecto da ETAR, esta deverá garantir a estanquicidade de todas as suas infra-estruturas, de modo a evitar rupturas e a contaminação dos solos e do meio hídrico. O projecto deverá também prever a construção de uma bacia de retenção para todos os pontos de armazenamento de produtos químicos líquidos a utilizar na exploração da ETAR.
5. Planta de localização da área técnica para recolha de resíduos, a qual deverá ser reservada junto à entrada do aldeamento turístico.
6. Plano de Acompanhamento Ambiental da Obra (PAAO), o qual deverá incluir o planeamento da execução de todos os elementos das obras e identificação e pormenorização das medidas de minimização a implementar na fase de construção, de exploração e de desativação, e respetiva calendarização, traduzindo e garantindo o cumprimento das condições e medidas impostas suprarreferidas. O PAAO deve ser elaborado por técnicos especialistas em Acompanhamento Ambiental e integrado no processo de concurso da empreitada por parte do dono da obra. As cláusulas técnicas ambientais constantes do PAAO comprometem o empreiteiro e o dono da obra a executar todas as medidas de minimização identificadas, de acordo com o planeamento previsto.
7. Plano de Gestão de Resíduos (PGR), considerando todos os resíduos suscetíveis de serem produzidos na obra, com a sua identificação e classificação, em conformidade com a Lista Europeia de Resíduos (LER), a definição de responsabilidades de gestão e a identificação dos destinos finais mais adequados para os diferentes fluxos de resíduos, bem como o Plano de Gestão de Resíduos para a fase de exploração.
8. Plano de Desativação de Infraestruturas (PDI), que inclua, entre outros aspetos:
  - ✓ Solução final da área desativada;
  - ✓ Ações de desmantelamento;
  - ✓ Destino a dar a todos os elementos retirados;
  - ✓ Plano de recuperação paisagístico pormenorizado, que contenha entre outros aspetos:
    - ✓ Solução para a recuperação dos terrenos afetos ao projeto, considerando o restabelecimento, na medida do possível, da topografia do local e as respetivas condições fisiográficas;
    - ✓ Solução para a recuperação paisagística de toda a área anteriormente ocupada.
9. Planta de localização dos estaleiros, para aprovação.
10. Soluções finais, devidamente justificadas e desenvolvidas em projeto de execução, para a redução dos consumos de água, para a reutilização das águas residuais tratadas e para o armazenamento das escorrências superficiais e pluviais.
11. Soluções técnicas alternativas para o armazenamento e captação de água, com diversas origens, de forma a racionalizar os consumos e utilizar as disponibilidades de água de forma sustentável.
12. Definir soluções construtivas adequadas e sustentáveis, considerando que muito embora as práticas de rega estejam equacionadas para reduzir os consumos e aproveitar os recursos provenientes da ETAR, torna-se necessário fomentar esse princípio de reutilização e de armazenamento das águas superficiais, com origem quer pluvial, quer de escorrências, reduzindo a captação de água subterrânea. Assim, definir soluções construtivas adequadas e sustentáveis para:
  - I. Armazenamento de água pluvial proveniente das coberturas de edifício (edifícios de apoio e moradias) com recurso a cisternas individualizadas. Estas estruturas facilitaram a disponibilidade de água para rega de pequenas áreas ajardinadas durante todo o período de verão, evitando-se os consumos a partir de captações de água subterrâneas ou até mesmo da rede pública.

- II. Para a utilização de águas residuais, devem as mesmas ser sujeitas a tratamento adequado e devem ser distribuídas com rede individualizada por todo o empreendimento, devidamente assinalada, e com controlo pela entidade gestora do empreendimento. Atentos, sempre aos locais onde serão aplicadas essas águas, às necessidades hídricas das plantas e aos cuidados de saúde pública, evitando-se excessos prejudiciais dada a vulnerabilidade à poluição do meio recetor.
  - III. As águas residuais provenientes do tratamento da água das piscinas devem ser encaminhadas para a rede de drenagem de águas residuais e serem tratadas na ETAR do aldeamento.
  - IV. Tendo por princípio a redução das captações de água subterrânea e da quantidade captada, deverá ser encontrada uma equação de balanço de águas, com diversas origens, com recurso ao armazenamento e à reutilização de águas residuais tratadas, contemplando o desenvolvimento de um estudo hidrogeológico de base para aferição das necessidades de águas para rega dos espaços verdes e disponibilidade de água nos aquíferos.
  - V. O abastecimento de água potável a partir da rede de distribuição pública deve ter como objectivo tão somente este fim, e não outros como sejam a rega e a lavagem de ruas.
13. Peças escritas e desenhadas (georreferenciadas e em formatos *shapefile* e *pdf*) de revisão e actualização do projeto, dos respectivos impactes e medidas de minimização, traduzindo e garantido o cumprimento das condições impostas, designadamente:
- I. Plantas, perfis e memória descritiva, contemplando a implantação do edificado, arruamentos, caminhos, infraestruturas, pavimentos, etc., incluindo a sobreposição de todos os componentes do projeto com a delimitação de povoamentos e núcleos de sobreiro e o levantamento atualizado do arvoredo, nomeadamente sobreiros e azinheiras, com as respetivas copas e zonas de proteção de 2 vezes o raio da copa, num mínimo de 4 metros, evidenciando e demonstrando que as respetivas soluções técnicas de concretização asseguram que o arvoredo protegido (raízes, troncos e copas) não será significativamente afetado, cumprido com o disposto no Decreto-Lei n.º 169/2001, de 25 de maio na sua atual redação, nomeadamente o n.º 4 do artigo 17.º (*É proibida qualquer operação que mutile ou danifique exemplares de sobreiro ou azinheira, bem como quaisquer acções que conduzam ao seu perecimento ou evidente depreciação, nomeadamente as podas executadas com inobservância do disposto no artigo 15.º e as acções de descortiçamento que provoquem danos no entrecasco*).
  - II. Plantas, perfis e memória descritiva relativos à modelação do terreno (com pontos cotados e curvas de nível existentes e modificadas) e respetivas soluções técnicas de concretização, evidenciando e demonstrando a não interferência significativa dos aterros e escavações necessários às obras dos edifícios, arruamentos, caminhos, pavimentos, infraestruturas, etc. com sobreiros e azinheiras (raízes troncos e copas), designadamente com as zonas de proteção de 2 vezes o raio da copa, num mínimo de 4 metros (cruzamento de sobreposição dos itens referidos e comprovação que os processos e materiais construtivos garantem que o arvoredo protegido, nomeadamente raízes, não será significativamente afetado).
  - III. Plantas, perfis e memória descritiva de arruamentos, caminhos infraestruturas, valas, com o traçado respetivo, cotas existentes e modificadas e níveis de escavação/aterro e respetivas soluções técnicas de concretização, evidenciando e demonstrando a não interferência significativa com sobreiros e azinheiras (raízes troncos e copas), designadamente com a zona de proteção de 2 vezes o raio da copa, num mínimo de 4 metros (cruzamento de sobreposição dos itens referidos e comprovação que os processos e materiais construtivos garantem que o arvoredo protegido, nomeadamente raízes, não será significativamente

|                                                                      |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        |
|----------------------------------------------------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
|                                                                      | <p>afetado).</p> <p>IV. Plantas, texto e perfis relativos à integração, enquadramento e valorização paisagística dos espaços exteriores evidenciando e demonstrando que as soluções, obras e trabalhos de concretização e de manutenção garantem o cumprimento do disposto no Decreto-lei n.º 169/2001, de 25 de maio, na sua atual redação, nomeadamente o artigo 16.º e o n.º 4 do artigo 17.º.</p> <p>V. Plano de Gestão Paisagística (PGP) dos espaços exteriores a aplicar, com as soluções e trabalhos de integração, enquadramento e valorização paisagística a desenvolver em obra e na manutenção, contemplando, nomeadamente, os cuidados a observar para proteger os sobreiros e azinheiras existentes e promover a regeneração natural nos povoamentos, demonstrando o cumprimento do disposto no Decreto-Lei n.º 169/2001, de 25 de maio, na sua atual redação, nomeadamente no artigo 16.º e no n.º 4 do artigo 17.º e no PROF Alentejo. O PGP deverá ainda contemplar os parâmetros quantitativos e elementos instrutórios do projeto de arquitetura paisagista, enumerados no artigo 9.º do Regulamento Municipal de Edificação e Urbanismo (REMEU) de Alcácer do Sal.</p> <p>VI. Plano de Gestão dos Espaços Florestais (PGEF) a aplicar, designadamente dos povoamentos de sobreiro e de azinheira com vista à sua conservação e sustentabilidade, tomando como referência orientadora a figura dos Planos de Gestão Florestal (PGF), contemplando medidas de defesa da floresta contra incêndios, gestão de combustíveis, medidas e ações de melhoramento e valorização dos povoamentos de sobreiro, de promoção da regeneração natural e cuidados a observar para proteger os sobreiros e azinheiras existentes, dando cumprimento ao disposto no Decreto-Lei n.º 169/2001, de 25 de maio na sua atual redação, nomeadamente no artigo 16.º e no n.º 4 do artigo 17.º e no PROF do Alentejo.</p> <p>VII. Plano para a monitorização dos Sistemas Ecológicos e demonstração do cumprimento das condições e medidas suprarreferidas na obra e em exploração.</p> <p>VIII. Parecer favorável da IP, SA, caso haja lugar a intervenções/alterações que interfiram com a rede rodoferroviária sob jurisdição da IP, SA. Estas intervenções terão de ser objeto de estudo específico e de pormenorizada justificação, devendo os respetivos projetos cumprir as disposições legais e normativas aplicáveis em vigor.</p> |
| <b>Outras condições para licenciamento ou autorização do projeto</b> |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        |
| <b>Medidas de minimização</b>                                        |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        |
| <b>Fase prévia ao início das obras</b>                               |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        |
| 1.                                                                   | Respeitar as servidões associadas às infraestruturas da Rede Elétrica do Serviço Público, garantindo as distâncias de segurança regulamentares (nos termos da legislação em vigor), assumindo especial atenção a existência neste espaço de linhas aéreas de média tensão (30 kV), sobre as quais deverão respeitar-se as distâncias de segurança impostas pelo Decreto Regulamentar n.º 1/92, de 18 de fevereiro.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     |
| 2.                                                                   | Identificar as acessibilidades e o espaço de estacionamento privilegiado destinado a organismos de socorro a envolver em situações de acidente/emergência.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             |
| 3.                                                                   | Delimitar e balizar áreas de segurança em volta de sobreiros e das azinheira existentes, sobretudo dos mais próximos das áreas a intervencionar, para que os trabalhos das obras e a circulação e operação de veículos e máquinas não coloquem em risco nem afetem as árvores em causa, correspondente à projeção horizontal do raio da copa no solo multiplicada por um fator de 2, com um raio nunca inferior a 4 metros. Estas áreas não poderão ser utilizadas nem perturbadas por pisoteio significativo, compactações, aterros, escavações, estaleiros, depósitos de quaisquer substâncias e materiais, etc.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     |
| 4.                                                                   | Implementar medidas cautelares de salvaguarda dos exemplares de sobreiros e azinheira existente.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       |
| 5.                                                                   | Localizar os locais de depósito de materiais para a obra apenas no interior do estaleiro previamente aprovados).                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       |

|                           |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  |
|---------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| 6.                        | Realizar ações de sensibilização ambiental para os trabalhadores e encarregados envolvidos na execução das obras relativamente às ações suscetíveis de causar impactes ambientais e às medidas de minimização a implementar, designadamente normas e cuidados a ter no decurso dos trabalhos.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    |
| 7.                        | Assegurar que a calendarização da execução das obras garanta, na medida do possível, a redução dos níveis de perturbação das espécies de fauna na área de influência dos locais dos trabalhos, nos períodos mais críticos, designadamente a época de reprodução, que decorre genericamente entre o início de abril e o fim de junho.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             |
| <b>Fase de construção</b> |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  |
| 8.                        | Implementar o PGAO.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              |
| 9.                        | Implementar o PGR.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               |
| 10.                       | Garantir, como medida preventiva de situações hidrológicas extremas, que o movimento de terras não comprometa a livre circulação das águas, recorrendo, se necessário e quando aplicável, a caixas ou bacias de retenção de sólidos. Minimizar situações de estrangulamento de linhas de água de regime torrencial ou com reduzida capacidade de vazão.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          |
| 11.                       | Promover a sensibilização dos responsáveis e dos trabalhadores da obra informando que nos povoamentos de sobreiro ou azinheira e no arvoredado existente não são permitidas as seguintes ações, nas práticas culturais: <ul style="list-style-type: none"> <li>✓ Mobilizações de solo profundas que afetem o sistema radicular das árvores ou aquelas que provoquem destruição de regeneração natural;</li> <li>✓ Mobilizações mecânicas em declives superiores a 25%;</li> <li>✓ Mobilizações não efectuadas segundo as curvas de nível, em declives compreendidos entre 10% e 25%;</li> <li>✓ Intervenções que desloquem ou removam a camada superficial do solo;</li> </ul> Práticas culturais e ações construtivas: <ul style="list-style-type: none"> <li>✓ É proibida qualquer operação que mutile ou danifique exemplares de sobreiro ou azinheira, bem como quaisquer ações que conduzam ao seu perecimento ou evidente depreciação, nomeadamente as podas executadas com inobservância do disposto no artigo 15.º (Decreto-Lei n.º 169/2001, de 25 de maio) e as ações de descortiçamento que provoquem danos no entrecasco.</li> </ul> |
| 12.                       | Realizar sondagens de diagnóstico, na área a intervir com a ETAR e com as piscinas, com metodologia arqueológica, até à cota de afetação, permitindo assim, através de amostragem, caracterizar a natureza dos depósitos e eventuais estruturas ali presentes, avaliar o potencial arqueológico e estratigráfico do local e definir outras eventuais medidas cautelares de minimização do impacto negativo da empreitada.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        |
| 13.                       | Realizar o acompanhamento arqueológico dos trabalhos que envolvam o remeximento e escavação ao nível do solo e subsolo (desmatações, movimentações de terras, aterros e escavações), nas ações de preparação ou regularização do terreno, na abertura de valas, fundações, realização de furos, na instalação de rede de águas e esgotos e outras infraestruturas, na execução de novos acessos e no nó de ligação tipo rotunda à EN120, no arranque de árvores, nos 2 depósitos de gás enterrados, como medida preventiva em relação à afetação de eventuais vestígios arqueológicos incógnitos.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                |
| 14.                       | Caso se verifique o aparecimento de vestígios arqueológicos de relevância, durante as escavações a executar ao longo da empreitada, proceder a escavações arqueológicas, com o objetivo de avaliar a importância dos mesmos.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     |
| 15.                       | Sempre que existam intervenções/obras em simultâneo, deverá existir um outro arqueólogo, de forma a assegurar o trabalho.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        |
| 16.                       | Garantir a presença em obra unicamente de equipamentos que apresentem homologação acústica nos termos da legislação aplicável e que se encontrem em bom estado de conservação/manutenção.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        |
| 17.                       | Limitar as ações pontuais de desmatção, limpeza e decapagem dos solos às zonas estritamente indispensáveis à execução da obra.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   |
| 18.                       | Remover a biomassa vegetal resultante das ações pontuais de desmatção, limpeza e decapagem dos solos e encaminhá-la para destino final, privilegiando-se a sua reutilização.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     |
| 19.                       | Armazenar terra vegetal resultante dos processos de decapagem para posterior utilização.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         |
| 20.                       | Realizar os trabalhos de escavações e aterros que devem ser iniciados logo que os solos estejam limpos, evitando repetição de ações sobre as mesmas áreas.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       |
| 21.                       | Executar os trabalhos que envolvam escavações a céu aberto e movimentação de terras de forma a minimizar a exposição dos solos nos períodos de maior pluviosidade, de modo a diminuir a erosão hídrica e o transporte sólido.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    |
| 22.                       | Interromper a execução de escavações e aterros em períodos de elevada pluviosidade e devem ser tomadas as devidas precauções para assegurar a estabilidade dos taludes e evitar o respetivo deslizamento.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        |
| 23.                       | Evitar a descarga de águas residuais provenientes do estaleiro no meio hídrico natural. Executar um sistema de drenagem provisório que conduza as águas residuais provenientes das atividades do estaleiro, para um sistema de tratamento de efluentes adequado, ainda que temporário.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           |

|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                |
|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| 24. Utilizar tapumes junto aos acessos de forma a promover a proteção e enquadramento paisagístico das áreas afetadas pela fase de construção.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 |
| 25. Utilizar os materiais provenientes das escavações como material de aterro, de modo a minimizar o volume de terras sobranes (a transportar para fora da área de intervenção).                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               |
| 26. Evitar a criação de taludes verticais de forma a minimizar impactes relacionados com erosão e deslizamento de terras.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |
| 27. Armazenar os produtos de escavação que não possam ser aproveitados, ou em excesso, em locais com características adequadas para depósito.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  |
| 28. Caso se verifique a existência de materiais de escavação com vestígios de contaminação, estes devem ser armazenados em locais que evitem a contaminação dos solos e das águas subterrâneas, por infiltração ou escoamento das águas pluviais, até esses materiais serem encaminhados para destino final adequado.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          |
| 29. Efetuar, durante o armazenamento temporário de terras, a sua proteção com coberturas impermeáveis. As pilhas de terras devem ter uma altura que garanta a sua estabilidade.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                |
| 30. Caso haja necessidade de levar a depósito terras sobranes, a seleção dessas zonas de depósito deve excluir as seguintes áreas: Áreas do domínio hídrico; Áreas inundáveis; Zonas de proteção de águas subterrâneas (áreas de elevada infiltração); Perímetros de proteção de captações; Áreas classificadas da Reserva Agrícola Nacional (RAN) ou da Reserva Ecológica Nacional (REN); outras áreas com estatuto de proteção, nomeadamente no âmbito da conservação da natureza; outras áreas onde possam ser afetadas espécies de flora e de fauna protegidas por lei, nomeadamente sobreiros e/ou azinheiras; locais sensíveis do ponto de vista geotécnico; locais sensíveis do ponto de vista paisagístico; áreas de ocupação agrícola; proximidade de áreas urbanas e/ou turísticas; zonas de proteção do património. |
| 31. Realizar a limpeza das máquinas e o enchimento dos camiões com combustíveis e outros materiais, em locais impermeabilizados e onde seja possível fazer a sua recolha e armazenagem.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        |
| 32. Privilegiar o uso de caminhos já existentes para aceder aos locais da obra. Caso seja necessário proceder à abertura de novos acessos ou ao melhoramento dos acessos existentes, as obras devem ser realizadas de modo a reduzir ao mínimo as alterações na ocupação do solo fora das zonas que posteriormente ficarão ocupadas pelo acesso.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               |
| 33. Assegurar o correto cumprimento das normas de segurança e sinalização de obras na via pública, tendo em consideração a segurança e a minimização das perturbações na atividade das populações.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             |
| 34. Assegurar que os caminhos ou acessos nas imediações da área do projeto não fiquem obstruídos ou em más condições, possibilitando a sua normal utilização por parte da população local.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     |
| 35. Garantir a limpeza regular dos acessos e da área afeta à obra, de forma a evitar a acumulação e ressuspensão de poeiras, quer por ação do vento, quer por ação da circulação de veículos e de equipamentos de obra.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        |
| 36. Assegurar o transporte de materiais de natureza pulverulenta ou do tipo particulado em veículos adequados, com a carga coberta, de forma a impedir a dispersão de poeiras.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 |
| 37. São proibidas queimas a céu aberto.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        |
| 38. Assegurar o destino final adequado para os efluentes domésticos provenientes do estaleiro, de acordo com a legislação em vigor – ligação ao sistema municipal ou, alternativamente, recolha em tanques ou fossas estanques e posteriormente encaminhados para tratamento.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  |
| 39. Drenar a zona de armazenamento de produtos e o parque de estacionamento de viaturas para uma bacia de retenção, impermeabilizada e isolada da rede de drenagem natural, de forma a evitar que os derrames acidentais de óleos, combustíveis ou outros produtos perigosos contaminem os solos e as águas. Esta bacia de retenção deve estar equipada com um separador de hidrocarbonetos.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   |
| 40. Sempre que ocorra um derrame de produtos químicos no solo, deve proceder-se à recolha do solo contaminado, se necessário com o auxílio de um produto absorvente adequado, e ao seu armazenamento e envio para destino final ou recolha por operador licenciado.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            |
| 41. Proceder à desativação da área afeta aos trabalhos para a execução da obra, com a desmontagem dos estaleiros e remoção de todos os equipamentos, maquinaria de apoio, depósitos de materiais, entre outros. Proceder à limpeza destes locais, no mínimo com a reposição das condições existentes antes do início dos trabalhos.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            |
| 42. Proceder à recuperação de caminhos e vias utilizados como acesso aos locais em obra, assim como os pavimentos e passeios públicos que tenham eventualmente sido afetados ou destruídos.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    |
| 43. O restabelecimento e a recuperação paisagística da envolvente afetada deverá ser realizada após a conclusão das obras, recorrendo exclusivamente a flora autóctone da região. Neste sentido, salienta-se que não devem ser utilizadas as espécies listadas como invasoras no Decreto-Lei nº 565/99, de 21 de dezembro, por apresentarem comportamento invasor em Portugal Continental ou comportarem um elevado risco ecológico no que respeita ao seu potencial invasor.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  |
| 44. Realizar as operações de construção mais ruidosas apenas nos dias úteis, das 8h00 às 20h00, em conformidade com a legislação em vigor.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     |

|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                |
|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| 45. Recorrer, sempre que possível, a mão-de-obra local, favorecendo a colocação de desempregados residentes no Concelho de Alcácer do Sal, bem como nos concelhos do Litoral Alentejano.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       |
| 46. Adquirir produtos e serviços junto de empresas da fileira de construção sediadas em Alcácer do Sal ou nos concelhos vizinhos, no sentido de fixar o valor acrescentado gerado pelo projeto no território onde se insere.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   |
| 47. Durante as operações de movimentação de terras proceder à aspersão de água das áreas intervencionadas para minimizar o levantamento de poeiras no período seco, caso se revele necessário.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 |
| 48. Privilegiar o uso de materiais permeáveis e não intrusivos, com utilização de inertes da região.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           |
| <b>Previamente à fase de exploração</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        |
| 49. Informar os responsáveis do aldeamento turístico e os trabalhadores para a necessidade de proteger os povoamentos florestais e o arvoredo existente, designadamente, os sobreiros e azinheiras, ou seja, são interditas intervenções que desloquem ou removam a camada superficial do solo, bem como é proibida qualquer operação que mutile ou danifique exemplares de sobreiro ou azinheira, bem como quaisquer acções que conduzam ao seu perecimento ou evidente depreciação, nomeadamente as podas executadas com inobservância do disposto no artigo 15.º (Decreto-Lei n.º 169/2001, de 25 de maio) e as acções de descortiçamento que provoquem danos no entrecasco.                                                                                                                                                                                                                                                                |
| <b>Fase de exploração</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |
| 50. Implementar o PGR.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         |
| 51. Implementar o PGP.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         |
| 52. Implementar o PGEF.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        |
| 53. Assegurar a limpeza do material combustível na envolvente do projeto, de modo a garantir a existência de uma faixa de segurança contra incêndios, no âmbito dos regimes jurídicos aplicáveis.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              |
| 54. Assegurar o cumprimento das normas de segurança respeitantes ao armazenamento de matérias perigosas no espaço físico do aldeamento turístico. Os locais de armazenamento deverão estar devidamente assinalados e compartimentados, com vista a evitar situações de derrame, explosão ou incêndio.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          |
| 55. Caso os níveis de ruído ambiente possam originar ou agravar situações de incumprimento da legislação de ruído, deverá o proponente adotar medidas de minimização com o objetivo de repor o cumprimento dos níveis de ruído.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                |
| 56. Desenvolver ações de educação ambiental junto dos utilizadores do aldeamento turístico sobre a importância da Defesa da Floresta, em particular da conservação dos povoamentos florestais de sobreiro e azinheira.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         |
| 57. Impedir a circulação fora dos percursos/áreas designadas para o efeito e limitar a velocidade na rede viária principal e secundária.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       |
| 58. Definir e implementar um Plano de Aplicação de Fertilizantes e de Produtos Fitofarmacêuticos, o qual indique a necessidade efetiva e quantidades a aplicar, e que considere ainda: <ul style="list-style-type: none"> <li>Gestão rigorosa da aplicação de Fertilizantes e de Produtos Fitofarmacêuticos de acordo com as reais necessidades das espécies vegetais, com as características hidroquímicas das águas de rega e com as características físico-químicas do solo;</li> <li>Utilização de produtos que, pelas suas características de persistência e mobilidade no solo, tenham menor risco de contaminação dos solos, tais como: baixo "tempo médio de vida", reduzida solubilidade em água e elevada volatilidade;</li> <li>Priorizar o uso de agentes biológicos e/ou mecânicos para o controlo de pragas e doenças, minorando o uso de fertilizantes, inseticidas, fungicidas e outros produtos fitofarmacêuticos.</li> </ul> |
| 59. Garantir as boas condições fitossanitárias das áreas de pinhal, através de monitorização regular face ao risco de infeção pelo nemátodo da madeira do pinheiro.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            |
| 60. Valorizar os resíduos verdes provenientes da atividade de manutenção dos espaços exteriores, nomeadamente por compostagem, conjuntamente com os resíduos orgânicos provenientes da exploração do empreendimento.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           |
| 61. Proceder à manutenção periódica e regular das estruturas construídas de uso comum (edifícios e infraestruturas associadas) e dos espaços exteriores correspondentes às áreas de utilização comum e de lazer.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               |
| 62. Favorecer, nomeadamente através de protocolo com os centros de empregos regionais, a colocação de desempregados residentes no Concelho de Alcácer do Sal, qualificados nas diversas áreas – receção, restauração, limpeza, manutenção, etc.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                |
| 63. Para a rega dos espaços verdes, lavagens de pavimentos e outros usos menos exigentes, deve-se sempre que possível utilizar da água tratada da ETAR, em detrimento da água de captação.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     |
| 64. Selecionar, para as plantações, espécies autóctones ou bem adaptadas às condições edafo-climáticas existentes, de modo a reduzir a aplicação de produtos Fitossanitários e fertilizantes bem como os consumos de água.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     |

65. Manter e valorizar o coberto vegetal existente em boas condições, por forma a reduzir as escorrências superficiais.
66. Evitar a aplicação de fertilizante e pesticidas durante os períodos de chuva ou quando se prevê pluviosidade nas próximas 24-48 horas, de forma a minimizar a sua escorrência e respetiva infiltração.
67. Caso se verifique a necessidade da utilização de fertilizantes, serão utilizados prioritariamente adubos orgânicos, em detrimento de adubos minerais.
68. Regar fora dos períodos em que se registam maiores temperaturas, durante o início da manhã e/ou final da tarde, evitando assim perdas desnecessárias por evaporação nos períodos mais quentes.

#### Fase de desativação

69. Implementar o PDI.

#### Programa Geral de Monitorização

#### Plano de Monitorização dos Recursos Hídricos Subterrâneos e dos Sistemas Ecológicos

##### Parâmetros a Monitorizar

- Quantidade de Água Subterrânea
  - ✓ Nível piezométrico;
  - ✓ Consumo de água;
- Qualidade da água subterrânea.

|            |                |               |                                 |
|------------|----------------|---------------|---------------------------------|
| ✓ Alumínio | ✓ Cobalto      | ✓ Manganês    | ✓ Sólidos Suspensos Totais      |
| ✓ Arsénio  | ✓ Cobre        | ✓ Molibdénio  | ✓ Sulfatos                      |
| ✓ Bário    | ✓ Crómio Total | ✓ Níquel (Ni) | ✓ Vanádio                       |
| ✓ Berílio  | ✓ Estanho      | ✓ Nitrato     | ✓ Zinco                         |
| ✓ Boro     | ✓ Ferro        | ✓ Salinidade  | ✓ pH                            |
| ✓ Cádmio   | ✓ Flúor        | ✓ SAR         | ✓ Coliformes fecais             |
| ✓ Cloretos | ✓ Lítio        | ✓ Selénio     | ✓ Ovos de parasitas intestinais |

### Locais de Amostragem

Locais ainda a definir que corresponderão às captações de água subterrânea.

### Frequência

- Quantidade de Água Subterrânea
  - ✓ As campanhas de amostragem deverão ocorrer com uma periodicidade trimestral.
- Qualidade da Água Subterrânea
  - ✓ As campanhas de amostragem deverão ocorrer com uma periodicidade semestral. Sempre que haja degradação da água de rega, deverá ser consultada a APA/Autoridade Nacional da Água, com base na fonte poluidora, para que seja definida a frequência de amostragem.

### Técnicas

- Quantidade de Água Subterrânea
  - ✓ Registos em folha própria dos consumos verificados e dos níveis Piezómetros.
- Qualidade da Água Subterrânea
  - ✓ Os parâmetros temperatura, pH, condutividade e oxigénio dissolvido deverão também ser medidos *in situ* com recurso a sonda multiparamétrica devidamente calibrada. Os restantes deverão ser alvo de análise em laboratório devidamente acreditado, sendo utilizados os métodos de referência constantes no Decreto-Lei n.º 236/98, de 1 de agosto, ou outros que produzam resultados equivalentes.

### Critérios de avaliação

- Quantidade de Água Subterrânea
  - ✓ Os valores registados para avaliação dos consumos de água subterrânea deverão ser comparados com os valores previstos de consumos da infraestrutura e com os dados de consumo/ mais recentes existentes do concelho de Alcácer do Sal.
- Qualidade da Água Subterrânea
  - ✓ Os valores obtidos deverão ser comparados com os valores constantes no Anexo XVI do Decreto-Lei n.º 236/98, de 1 de agosto.

### Periodicidade dos Relatórios de Monitorização

Os Relatórios de Monitorização deverão ter uma periodicidade trimestral.

Os resultados deste programa deverão ser apresentados em formato digital editável (.xls) e mediante um relatório anual que conterà uma avaliação dos dados coligidos nesse período, bem como a verificação da conformidade com as normas em vigor aplicáveis e incluindo a série completa de cada estação de amostragem com análise de tendência.

**Entidade de verificação da  
DIA**

Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Alentejo

|                        |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               |
|------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| <b>Validade da DIA</b> | Nos termos do n.º 2 do artigo 23.º do Decreto-Lei n.º 151-B/2013, de 31 de outubro, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 152-B/2017, de 11 de dezembro, a DIA caduca se, decorridos quatro anos a contar da presente data, o proponente não tiver requerido a verificação da conformidade ambiental do projeto de execução, excetuando-se os casos previstos no n.º 5 do mesmo artigo. |
| <b>Data</b>            | 2 de julho de 2019                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            |
| <b>Assinatura</b>      |                                                                                                                                                                                                                                                                                                              |

## ANEXO

|                                                                                      |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             |
|--------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| <p><b>Resumo do procedimento de avaliação</b></p>                                    | <p>Início do procedimento: nos termos do n.º 2 do artigo 14ª o procedimento de AIA teve início em 23 de abril de 2018. A Autoridade de AIA nomeou a CA, que procedeu à apreciação prévia do EIA, deliberando, em 28 de maio de 2018, pela solicitação ao proponente de elementos adicionais. Para efeito da entrega do Aditamento ao EIA e reformulação do RNT o prazo do procedimento foi suspenso até 4 de janeiro de 2019.</p> <p><u>Apresentação do projeto e respetivo EIA:</u> 10 de maio de 2018.</p> <p><u>Decisão sobre a conformidade do EIA:</u> 22 de janeiro de 2019 e solicitação de um esclarecimento adicional, o qual foi entregue em 8 de Fevereiro de 2019.</p> <p><u>Entidades externas consultadas:</u> Turismo de Portugal (TdP), Autoridade Nacional de Proteção Civil (ANPC), Infraestruturas de Portugal (IP), Eletricidade de Portugal (EDP), Redes Energéticas Nacionais (REN), Direção Geral do Território (DGT).</p> <p><u>Consulta Pública:</u> Nos termos do n.º 1 do artigo 15º do Decreto-Lei 151-B/2013, de 31 de outubro de 2013, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 152-B/2017, de 11 de dezembro, a consulta pública decorreu durante 30 dias úteis, de 29 de janeiro a 11 de março de 2019, tendo sido recebido um contributo.</p> <p><u>Parecer Final da CA:</u> 12 de abril de 2019.</p>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   |
| <p><b>Resumo do conteúdo dos pareceres apresentados pelas entidades externas</b></p> | <p><u>Parecer do TdP:</u></p> <p>(...)</p> <p>Face ao exposto, considera-se que a implantação do projeto do "Aldeamento Turístico Aldeia das Cegonhas", o qual apresenta características muito próprias no que concerne à integração com o território, quer no contexto físico propriamente dito, que no contexto social e cultural irá, em conjunto com outros projetos preconizadas para a região contribuir para o aumento do número de dormidas/ estadias na Região e, consequentemente, incrementar o aparecimento de serviços complementares da atividade turística, tais como sejam atividades de lazer relacionadas com a natureza (e.g. observação de aves, realização de percursos pedestres), relacionadas com o aproveitamento da oferta cultural, ou ainda outras que surjam associadas à gastronomia local.</p> <p>Salienta-se, ainda, que a intervenção proposta, que se propõe introduzir no contexto local de Alcácer do Sal uma vertente turística diferenciadora e inovadora, com forte relação com a cidade, constituindo-se, por isso, como fator que potenciará a expansão e crescimento do seu tecido económico e social, concorre para a concretização da Estratégia para o Turismo 2027 (ET27)<sup>3</sup>, nomeadamente ao nível do Eixo 1 "Valorizar o Território e as Comunidades" e do Eixo 2 "Impulsionar a Economia".</p> <p>Não estando em causa a indubitável importância do ET sobre o qual incide o EIA, considera-se importante alertar apenas para o seguinte aspeto:</p> <p>Na página 78 do Relatório Síntese, quando são descritos os "Projetos Associados ou Complementares", é feita menção apenas ao "Aldeamento Turístico Aldeia de Santiago", como sendo o único projeto existente na envolvente direta do ET em estudo. Contudo, de acordo com informação existente neste Instituto (consulta efetuada à aplicação SIGTUR), verifica-se que, além do ET identificado, em área contigua ao Aldeamento Turístico Aldeia das Cegonhas, existe um Pedido de Informação Prévia de um outro ET (Hotel Apartamento 5*) com parecer favorável do TdP (conforme se pode verificar pela imagem que segue) desconhecendo-se, contudo, decisão que tenha sido tomada sobre este PIP pela Câmara Municipal de Alcácer do Sal.</p> <p><u>Parecer da IP:</u></p> <p>(...)</p> |

No que diz respeito à área envolvente, a *rede rodoviária* de maior proximidade com a área de intervenção é constituída pelo Itinerário Complementar n.º1 (IC1), todavia, verifica-se que o afastamento da área de intervenção em relação à estrada referida não compromete a zona de proteção desta infraestrutura, conforme estabelecido no Estatuto das Estradas da Rede Rodoviária Nacional (Lei n.º 34/2015 de 27 de abril).

Quanto à *rede ferroviária* de maior proximidade com a área de intervenção é constituída pela *Linha do Sul*, sendo de salvaguardar que as linhas ferroviárias existentes, em exploração ou não, mantêm-se no Domínio Público Ferroviário, logo sujeitas ao regime de proteção definido Decreto-Lei n.º 276/2003, de 4 de novembro, o qual também não se encontra comprometido pelo projeto em estudo.

Face ao exposto, considerando o afastamento da área de implantação do projeto à rede sob jurisdição da IP, consideramos nada haver a opor à presente pretensão, havendo apenas a salvaguardar que, caso haja lugar a intervenções/alterações que interfiram com a rede rodoferroviária sob jurisdição da IP, SA, estas terão que ser objeto de estudo específico e de pormenorizada justificação, devendo os respetivos projetos cumprir as disposições legais e normativas aplicáveis em vigor, e serem previamente submetidos a parecer e aprovação da IP, SA.

Por fim, do ponto de vista ambiental, consideramos ser de referir que as preocupações da IP, SA prendem-se, sobretudo, com a possibilidade do acréscimo dos níveis de ruído ambiente, induzidos pelo aumento de tráfego rodoviário, consequente da ampliação em análise, e seu impacto nos recetores localizados junto das vias sob jurisdição desta empresa, podendo vir a originar ou agravar situações de incumprimento da legislação de ruído, pelo que se salvaguarda que, caso este cenário se venha a verificar, as eventuais medidas de minimização a adotar em consequência do acréscimo nos níveis de ruído ambiente, decorrente do projeto, serão da inteira responsabilidade do seu promotor.

#### Parecer ANPC:

- Deverão ser equacionadas, durante a fase de construção, as acessibilidades e espaço de estacionamento privilegiado destinado aos organismos de socorro a envolver em situações de acidente/emergência.
- Deverá ser garantido que o projeto proposto minimize o potencial atravessamento de povoamentos florestais, de modo a que o mesmo não venha a contribuir para o aumento do risco de incêndio rural na área em estudo.
- Deverá ser assegurada, durante a fase de execução, a limpeza do material combustível na envolvente do projeto, de modo a garantir a existência de uma faixa de segurança contra incêndios, no âmbito dos regimes jurídicos aplicáveis.
- Deverá ser garantido, como medida preventiva de situações hidrológicas extremas, que o movimento de terras na fase de construção não comprometa a livre circulação das águas, recorrendo, se necessário e quando aplicável, a caixas ou bacias de retenção de sólidos. Deverão ser minimizadas as situações de estrangulamento de linhas de água de regime torrencial ou com reduzida capacidade de vazão.
- Deverá ser assegurado o cumprimento das normas de segurança respeitantes ao armazenamento de matérias perigosas no espaço físico da instalação. Os locais de armazenamento deverão estar devidamente assinalados e compartimentados, com vista a evitar situações de derrame, explosão ou incêndio.

|                                                                                                                                                            |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  |
|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
|                                                                                                                                                            | <p>- Deverá ser assegurado o cumprimento do Regulamento Técnico da Segurança Contra Incêndios em Edifícios, que foi estabelecido pelo Decreto-Lei n.º 220/2008, de 12 de novembro, na sua redação atual, e demais portarias técnicas complementares, em particular a Portaria 1532/2008, de 29 de dezembro.</p> <p><u>Parecer da EDP:</u><br/>(...)</p> <p>1 - Relativamente às infraestruturas da Rede Elétrica do Serviço Público (RESP) existentes, devem ser garantidas a respetivas servidões e respeitadas as distâncias de segurança regulamentares (nos termos da legislação em vigor), assumindo especial atenção a existência neste espaço de linhas aéreas de média tensão (30 kV), sobre as quais deverão respeitar-se as distâncias de segurança impostas pelo Decreto Regulamentar nº 1/92 de 18 de Fevereiro de 1992;</p> <p>2 - As infraestruturas de distribuição de eletricidade a estabelecer e a modificar serão da responsabilidade do(s) promotor(es), nos termos da legislação em vigor, mediante o respetivo pedido, devidamente instruído.</p> <p><u>Parecer da DGT:</u><br/>(...)</p> <p><b>1- Rede Geodésica</b></p> <p>1.1 Todos os vértices geodésicos pertencentes à Rede Geodésica Nacional (RGN) e todas as marcas de nivelamento pertencentes à Rede de Nivelamento Geométrico de Alta Precisão (RNGAP), são da responsabilidade da Direção-Geral do Território (DGT). A RGN e a RNGAP constituem os referenciais oficiais para os trabalhos de georreferenciação realizados em território nacional e encontram-se protegidas pelo Decreto Lei nº 143/82 de 26 de Abril.</p> <p>1.2 Relativamente à Rede Geodésica Nacional, verificou-se que dentro da área de intervenção deste Projeto não existem vértices geodésicos.</p> <p>1.3 No que respeita à Rede de Nivelamento Geométrico de Alta Precisão, existe apenas uma marca, localizada no limite da área de intervenção, cuja integridade física deverá ser preservada. A sua descrição é enviada no documento anexo.</p> |
| <p><b>Resumo do resultado da consulta pública</b></p>                                                                                                      | <p><b>Anabela Rocha</b> alerta para o facto da área de implantação do projeto, em zona protegida, ser <u>supostamente pequena</u>, apenas, por "o terreno em causa ser enorme". Acrescenta que o Alentejo está cheio de belas aldeias históricas, que com bem menos investimento poderiam ser reabilitadas.</p>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  |
| <p><b>Informação sobre a conformidade do projeto com os IGT, servidões e restrições de utilidade pública e identificação das entidades competentes</b></p> | <p>Em termos de Ordenamento do Território e de acordo com o Regulamento do PDM de Alcácer do Sal, o projeto abrange a classe de espaço "Espaços Florestais de Produção", não integra áreas de REN, nem áreas de RAN. O processo referente ao Aldeamento Turístico "Aldeia das Cegonhas" teve início com um Pedido de Informação Prévia (PIP) em 2007, aprovado pela Câmara Municipal de Alcácer do Sal e, de acordo com a Norma 169 do PROTA, a intensidade turística definida para cada concelho não prejudica ações validamente autorizadas, informações prévias favoráveis válidas, anteriores à data de entrada em vigor do PROTA. Relativamente à manutenção de direitos adquiridos face ao licenciamento, na sequência do Pedido de Informação Prévia para um aldeamento turístico (PIP 01/2007), importa frisar que a apreciação e a decisão acerca dos elementos no âmbito do processo de licenciamento urbanístico é da competência da Câmara Municipal de Alcácer do Sal.</p>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          |

|                                                                     |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               |
|---------------------------------------------------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| <p><b>Razões de facto e de direito que justificam a decisão</b></p> | <p>A proposta de reformulação do projeto apresentada em sede de pedido de elementos (Aditamento), reduziu o n.º de camas a criar com o projeto, tendo sido agora redefinido para 528 camas, sendo que com esta proposta, o objetivo primordial do projeto foi assegurar a salvaguarda das espécies protegidas existentes na área de intervenção do mesmo (sobreiros e/ou azinheiras, em povoamento e isolados).</p> <p>O projeto potencia a ocorrência de impactes negativos sobre os Sistemas Ecológicos, sobre a Paisagem e sobre os Solos, sobretudo na fase de construção do projeto, pela remoção do coberto vegetal nas áreas a intervencionar, pelo revolvimento dos solos e eventual contaminação e pelo cenário de obra a instalar na área de intervenção do projeto. O projeto potencia a ocorrência de impactes negativos sobre os Recursos Hídricos, embora pouco significativos, sobretudo na fase de exploração do projeto, os quais serão minimizáveis se aplicadas as medidas previstas no presente parecer.</p> <p>O projeto tem enquadramento nos instrumentos de gestão territorial em vigor.</p> <p>Relativamente aos Sistemas Ecológicos, o projeto (em todas as suas componentes), deverá apresentar soluções, em sede de RECAPE, para impedir a afetação (eliminação ou danificação) direta ou potencial de sobreiros e azinheiras em povoamento, para evitar a eventual mutilação, danificação, depreciação ou perecimento dos sobreiros e azinheiras em povoamento ou isolados potencialmente afetáveis, designadamente através de ajustes da implantação do projecto ou do recurso a técnicas, processos e materiais construtivos adaptados, de forma a minimizar eventuais impactes negativos significativos.</p> <p>O projeto em avaliação dará origem a impactes positivos, moderadamente significativos para o concelho de Alcácer do Sal, na fase de exploração do projeto, em concreto no que se refere à criação de emprego, estimando o EIA 40/50 funcionários em permanência na fase de exploração do aldeamento turístico.</p> <p>Assim, ponderados os impactes negativos identificados na generalidade susceptíveis de minimização e os perspectivados impactes positivos, conclui-se que o projecto <i>Aldeamento Turístico "Aldeia das Cegonhas"</i> poderá ser aprovado, desde que cumpridas as condições e as medidas de minimização constantes da presente DIA.</p> |
|---------------------------------------------------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|